Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Flagship BTO Receivables CNPJ nº 60.405.221/0001-71

(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ nº 48.967.968/0001-18)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 17 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026

Ref.: Relatório nº 266OH-032-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 17 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Reponsabilidade Limitada Flagship BTO Receivables (Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Reponsabilidade Limitada Flagship BTO Receivables ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 17 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Reponsabilidade Limitada Flagship BTO Receivables em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 17 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 7, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de março de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 206.466 mil, o equivalente a 93,04% de seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** verificação, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** verificação, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 15 de setembro de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

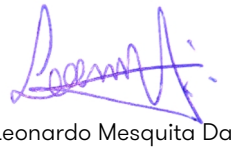

Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Flagship BTO Receivables | GTB64651

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA FLAGSHIP BTO RECEIVABLES
CNPJ: 60.405.221/0001-71

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa	**4**	**15.401**	**6,94**
Disponibilidades		12.561	5,66
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		2.840	1,28
Títulos e valores mobiliários	**5**	**224**	**0,10**
Títulos públicos federais		**224**	**0,10**
Tesouro Selic		224	0,10
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**7**	**206.466**	**93,04**
Direitos creditórios a vencer		178.825	80,58
Direitos creditórios vencidos		27.641	12,46
Total do ativo		**222.091**	**100,08**
Passivo			
Valores a pagar		**159**	**0,07**
Taxa de gestão	18	127	0,06
Taxa de administração	18	30	0,01
Outras despesas		2	-
Outros passivos		**13**	**0,01**
Direitos creditórios a conciliar	7.d	13	0,01
Total do passivo		**172**	**0,08**
Patrimônio líquido		**221.919**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**222.091**	**100,08**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA FLAGSHIP BTO RECEIVABLES
CNPJ: 60.405.221/0001-71

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstrações do resultado

Período de 17 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Notas explicativas	Período de 17/06/2025 a 31/03/2026
Direitos creditórios		**53.440**
Rendas com direitos creditórios	7.d	53.440
Títulos e valores mobiliários		**1.204**
Títulos públicos federais		**17**
Apropriação de rendimentos		18
Valorização (desvalorização) a valor justo		(1)
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**1.187**
Reconhecimento de ganhos (perdas)		1.187
Demais despesas		**(635)**
Remuneração da administração	14/18	(233)
Taxa de gestão	14/18	(306)
Taxa de custódia - CETIP		(71)
Auditoria e custódia	14/18	(5)
Taxa de publicação - Anbima		(6)
Despesas diversas		(14)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**54.009**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA FLAGSHIP BTO RECEIVABLES
CNPJ: 60.405.221/0001-71

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido

Período de 17 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Período de 17/06/2025 a 31/03/2026
Patrimônio líquido no início do período		**-**
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**54.009**
Emissões de cotas	10	**187.965**
Representado por 1.587,751067 cotas subordinadas		16.596
Representado por 2.280,000001 cotas mezanino		22.843
Representado por 14.820,000000 cotas seniores		148.542
IOF s/Apliação Cotista		
Amortização de cotas	10	**(20.055)**
Cotas mezanino		(3.016)
Cotas seniores		(17.039)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**167.910**
Patrimônio líquido no final do período		**221.919**
Representado por 1.587,751067 cotas subordinadas a R$ 30.798,132997 cada		48.900
Representado por 2.280,000001 cotas mezanino a R$ 10.136,410515 cada		23.111
Representado por 14.820,000000 cotas seniores a R$ 10.115,240322 cada		149.908

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA FLAGSHIP BTO RECEIVABLES
CNPJ: 60.405.221/0001-71

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto

Período de 17 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Período de 17/06/2025 a 31/03/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisições de direitos creditórios		(911.294)
Liquidação de direitos creditórios		758.281
Compra de títulos públicos federais		(206)
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa		1.187
Pagamento de taxa de administração		(202)
Pagamento de taxa de gestão		(100)
Pagamento da auditoria e custódia		(1)
Demais pagamentos/recebimentos		(189)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(152.525)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas		187.981
Cotas amortizadas		(20.055)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**167.926**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**15.401**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		15.401
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**15.401**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado do período		**54.009**
Resultado com direitos creditórios		(53.440)
Resultado com títulos públicos federais		(17)
(Aumento) com direitos creditórios		(153.013)
(Aumento) com títulos públicos federais		(207)
Aumento de outros passivos		159
IOF S/Aplicação de Cotista		(16)
Caixa líquido consumido das atividades operacionais		**(152.525)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA FLAGSHIP BTO RECEIVABLES
(CNPJ: 60.405.221/0001-71)
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 48.967.968/0001-18)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 17 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Flagship BTO Receivables (“Fundo ou Classe”) é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado, regido por seu regulamento, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), pela Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela parte geral e o Anexo N Normativo II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. O Fundo iniciou suas atividades em 17 de junho de 2025.

O Fundo possui uma única classe de cotas, a qual possui subclasses, na forma do §3º, do artigo 5º, da parte geral da Resolução CVM 175.

A Classe é dividida em cotas seniores, em cotas subordinadas mezanino e em cotas subordinadas juniores.

As subclasses possuem os seguintes Benchmarks:

Subclasse	Benchmark
Subordinada	Não Há
mezanino	CDI + 6,50%
seniores	CDI + 3,25%

A Classe Única é destinada a investidores profissionais.

A Classe do Fundo, de acordo com as características dos direitos creditórios e com seu foco de atuação, classifica-se como agro, indústria e comércio - recebíveis comerciais, nos termos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

O objetivo da Classe Única é proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de (i) direitos creditórios originados nos termos da cláusula 3.3 do regulamento e que atendam aos critérios de elegibilidade (“Direitos Creditórios”); e (ii) ativos financeiros, nos termos da regulamentação aplicável e abaixo definidos.

O investimento na Classe ou em qualquer Subclasse do Fundo não possui garantia do Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Da mesma forma, não há garantias oferecidas pelo Administrador, Gestor ou por quaisquer prestadores de serviços associados ao Fundo. Adicionalmente, este tipo de investimento não está coberto por seguros de qualquer natureza.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras são relativas ao período de 17 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, motivo pelo qual não são comparativas, e foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 15 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa, instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos e cotas de fundos de investimento com liquidez diária, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração do resultado na rubrica “Reconhecimento de ganhos (perdas)”.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios
Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Administradora.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

A Classe não está substancialmente exposta à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

e) Provisão para perda provável por redução no valor de recuperação

A provisão para fazer face aos direitos creditórios em atraso deve ser constituída mensalmente, não podendo ser inferior ao somatório decorrente da aplicação dos percentuais a seguir mencionados:

(i) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos direitos creditórios com atraso entre 30 (cento e cinquenta e um) e 60 (sessenta) dias; e
(ii) 100% (cem por cento) sobre o valor dos direitos creditórios com atraso superior a 60 (sessenta) dias.

f) Baixa de Ativo (Write Off)

A Administradora pode seguir regularmente o instrumento e as regras que evidência a baixa do ativo na ocorrência da seguinte hipótese:

• Direito Creditório vencido/inadimplido de acordo com os instrumentos jurídicos da solução de crédito;
• Constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
• Evidência de que a possibilidade de recuperação do ativo de forma satisfatória foi esgotada e o Direito Creditório esteja integralmente provisionado.

No caso de write off, as perdas que não tiverem sido lançadas em Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) serão contabilizadas no patrimônio líquido como contrapartida à baixa do direito creditório no ativo. Na hipótese de êxito na cobrança de Direitos Creditórios que passaram por write off, os valores efetivamente recebidos serão revertidos ao patrimônio líquido.

g) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2026 o caixa e equivalentes está assim representado:

	Saldo em 31/03/2026		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		**12.561**	
VERT Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	-	1	Não aplicável
Itaú Unibanco S.A.	-	12.560	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento		**2.840**	
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (i)	33.581,299303	2.840	Não aplicável
Total		**15.401**	

(i) Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada - CNPJ: 06.175.696/0001-73

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em cotas Responsabilidade Limitada (“fundo investido”) se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro (“FIF”) e foi constituído sob a forma de regime aberto, com prazo indeterminado de duração, é composto por uma única classe (“Classe Única”) e pode ter subclasses, a critério do Administrador. As subclasses podem ser diferenciadas por (a) público-alvo; (b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e (c) taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída. Iniciou suas atividades em 02 de julho de 2004.

A Classe Única se caracteriza como Classe de Investimento em cotas ("CIC") e é constituída como regime aberto, com prazo indeterminado de duração e tipificada como Renda Fixa Simples, possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e, a critério do distribuidor, recebe recursos de classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding SA. O objetivo da Classe é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados a variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe Única conforme descrito no seu anexo.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Não obstante a diligência do administrador no gerenciamento dos recursos do fundo investido, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de março de 2026 os títulos e valores mobiliários estão assim representados:

	Saldo em 31/03/2026		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Tesouro Selic	12	224	Acima de 1 ano
Total		**224**	

Em 31 de março de 2026 as cotas de fundos de investimento em renda fixa foram classificadas como caixa e equivalentes de caixa.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não opera com derivativos.

7. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 os direitos creditórios do Fundo eram representados por notas fiscais e contratos.

b) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026 os direitos creditórios estão assim apresentados:

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/03/2026					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	273	154.715	125.072	27.641	**152.713**	-
De 31 a 60 dias	54	37.318	36.191	-	**36.191**	-
De 61 a 90 dias	8	15.228	14.830	-	**14.830**	-
De 91 a 120 dias	3	2.880	2.732	-	**2.732**	-
Total	**338**	**210.141**	**178.825**	**27.641**	**206.466**	**-**

c) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026 o Fundo não possui direitos creditórios representados por operações realizadas com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios no período de 17 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026 está assim apresentada:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 17/06/2025	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	911.294
(-) Liquidação de direitos creditórios	(758.281)
(-) Resultado com direitos creditórios	53.440
(+) Direitos creditórios a conciliar	13
Saldo em 31/03/2026	**206.466**

e) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de março de 2026 não houve constituição de provisão, em virtude das parcelas estarem vencidas a menos de 30 (trinta) dias, de acordo com metodologia da provisão para perdas do regulamento.

f) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

A concentração dos maiores devedores em 31 de março de 2026 está assim apresentada:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/03/2026

Devedores	A vencer	Vencido	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	46.720	-	46.720	-	**46.720**	21,05%
Devedor 2	12.840	14.164	27.004	-	**27.004**	12,17%
Devedor 3	16.977	-	16.977	-	**16.977**	7,65%
Devedor 4	11.653	-	11.653	-	**11.653**	5,25%
Devedor 5	10.766	-	10.766	-	**10.766**	4,85%
Devedor 6	6.980	3.449	10.429	-	**10.429**	4,70%
Devedor 7	6.955	530	7.485	-	**7.485**	3,37%
Devedor 8	6.236	158	6.394	-	**6.394**	2,88%
Devedor 9	3.740	2.591	6.331	-	**6.331**	2,85%
Devedor 10	6.190	-	6.190	-	**6.190**	2,79%
Demais devedores	49.768	6.749	56.517	-	**56.517**	25,48%
Total	**178.825**	**27.641**	**206.466**	**-**	**206.466**	**93,04%**

g) Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer direitos creditórios adquiridos pela Classe devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade (“Critérios de Elegibilidade”):

(i) os direitos creditórios devem ter prazo mínimo e máximo de vencimento de 10 (dez) dias e 120 (cento e vinte) dias, respectivamente;
(ii) o prazo de vencimento dos direitos creditórios deve ser inferior à data de vencimento mais longa da série de cotas seniores e de cotas mezanino;
(iii) os direitos creditórios não podem ser devidos por Devedores em situação de inadimplência perante o Fundo no momento da respectiva cessão;
(iv) os direitos creditórios não podem ser devidos por Devedores em situação de recuperação judicial ou falimentar;
(v) os direitos creditórios devem possuir valor de face de, no mínimo, R$ 10 (dez mil reais);
(vi) os direitos creditórios devem ser adquiridos respeitando a taxa mínima de cessão estabelecida na definição de preço de aquisição, conforme o contrato de cessão;

(vii) considerando proforma a aquisição dos direitos creditórios no momento da cessão, o saldo devedor total dos direitos creditórios devido por Devedor não pode ser superior ao limite máximo de concentração por Devedor, conforme especificado abaixo; e
(viii) considerando proforma a aquisição dos direitos creditórios no momento da cessão, o limite mínimo de concentração deve continuar sendo atendido mesmo com a inclusão dos direitos creditórios objeto de uma nova cessão à Classe.

A aferição dos critérios acima previstos é de responsabilidade do Gestor, que os verifica na respectiva data de aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, podendo basear-se em declarações formais das Cedentes, conforme previsto no contrato de cessão.

h) Garantias

As garantias, caso haja, estão descritas nos contratos celebrados entre o Fundo o cedente.

i) Recompra de direitos creditórios

No período de 17 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, não houve recompras de direitos creditórios.

j) Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no período findo em 31 de março de 2026 e foram:

Taxa mínima: -8,29
Taxa média (ponderada): 6,55
Taxa máxima: 33,73

8. Gerenciamento de riscos

Além dos fatores de risco dispostos no regulamento, a Classe está sujeita, ainda, aos seguintes fatores de risco específicos:

Risco de perdas patrimoniais e responsabilidade limitada: Os Cotistas podem, em decorrência das operações da Classe, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo da Classe. Constatado o patrimônio líquido negativo, a Classe está sujeita à insolvência.

Risco de insuficiência dos critérios de elegibilidade: Os critérios de elegibilidade têm a finalidade de selecionar os direitos creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais critérios de elegibilidade, a solvência dos direitos creditórios que compõem a carteira da Classe depende integralmente da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos direitos creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

Risco decorrente da ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança: São adotadas as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados direitos creditórios. Este anexo traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos direitos creditórios, o qual pode ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que são adquiridos pela Classe. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantiram o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios, inclusive com relação aos direitos creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios de titularidade da Classe: Em seu curso normal, os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe são cobrados por agente devidamente contratado, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados em contas vinculadas aberta especialmente para tal finalidade. Eventualmente se, por um equívoco, os valores referentes aos direitos creditórios transitarem por contas bancárias diferentes até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe.

Risco de descontinuidade: A política de investimentos da Classe prevê que a Classe deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios das Cedentes. Neste sentido, a continuidade da Classe pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos Cotistas, quanto ao tempo de duração de seus investimentos na Classe, em função da continuidade das operações regulares das Cedentes e da capacidade destes de originar direitos creditórios para a Classe conforme os critérios de elegibilidade adotados pela Classe.

Risco decorrente de problemas comerciais com Cedentes: Eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e as respectivas Cedentes, e estas não restituam à Classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados da Classe podem ser afetados negativamente.

Risco decorrente de devedores que venham a entrar em recuperação judicial ou extrajudicial: Após a aquisição dos direitos creditórios pela Classe, existe o risco de que os respectivos Devedores venham a entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos direitos creditórios à Classe pode ser afetada em caso de inadimplemento dos direitos creditórios por tais Devedores, sendo que os resultados da Classe podem ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira da Classe e à salvaguarda dos direitos, interesses e/ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados por seu patrimônio líquido. O Administrador, o Gestor, as Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das cotas deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco de invalidação dos direitos creditórios: A Classe pode incorrer no risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem: (i) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe, sem conhecimento da Classe; (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, ocorridas antes da sua cessão à Classe e sem o conhecimento da Classe; (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pela suas Cedentes; e (iv) na revogação da cessão dos direitos creditórios à Classe, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses, os direitos creditórios cedidos à Classe podem ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente.

Risco de contestação do valor de face dos direitos creditórios: Os Devedores podem contestar os Valores de Face dos respectivos direitos creditórios eventuais alterações no valor dos direitos creditórios adquiridos pela Classe podem impactar o fluxo de pagamento esperado e afetar negativamente o desempenho da Classe e a rentabilidade das cotas.

Risco de ineficácia da cessão de crédito em razão de demandas de autoridades fiscais: Ainda que os direitos creditórios sejam cedidos à Classe, é possível que, devido à irregular situação fiscal das Cedentes, a cessão dos direitos creditórios venha a se tornar ineficaz em razão de demandas de autoridades fiscais, o que pode gerar prejuízos à Classe e aos Cotistas.

Risco de subordinação e estrutura de tranches: A existência de Subclasses seniores, mezanino e Júnior implica uma alocação desigual de riscos e retornos. As cotas subordinadas juniores absorvem as primeiras perdas da carteira, seguidas pelas cotas subordinadas mezanino, protegendo as cotas seniores até o limite da subordinação existente. Em contrapartida, o potencial de retorno pode seguir ordem inversa. Alterações na performance da carteira (inadimplência, perdas) impactam primeiramente o valor e a rentabilidade das cotas subordinadas juniores e mezanino. Uma deterioração significativa pode levar à perda total do valor investido nessas subclasses. A insuficiência do índice de subordinação em relação aos níveis mínimos estabelecidos pode acarretar eventos de avaliação ou liquidação.

Risco de desenquadramento para fins tributários: Considerando que o Gestor envida melhores esforços para enquadramento do Fundo, os cotistas estão a se sujeitar ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica conforme previsto na Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, conforme em vigor, ("Lei 14.754"). Caso haja o desenquadramento do Fundo para os da Lei 14.754 e de outras leis e regulamentações aplicáveis, e este não venha a ser reenquadrado nos prazos e limites legais, não é possível garantir que a Classe continua a receber o tratamento tributário destinado ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota em 31 de março de 2026 estão assim apresentados:

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Período de 17/06/2025 a 31/03/2026	28.425	30.798,132997	207,98
Em 17/06/2025 (i)	-	10.000,000000	-

	Subclasse de cotas mezanino			
Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Valor da cota teórica	Rentabilidade acumulada % (ii)
Período de 17/06/2025 a 31/03/2026	20.371	10.136,410515	11.441,846221	14,42
Em 17/06/2025 (i)	-	10.000,000000	-	-

	Subclasse de cotas seniores			
Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Valor da cota teórica	Rentabilidade acumulada % (ii)
Período de 17/06/2025 a 31/03/2026	134.517	10.115,240322	11.246,182703	12,46
Em 17/06/2025 (i)	-	10.000,000000	-	-

(i) início das atividades

(ii) rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, resgates e amortizações

a) Emissão

A Classe pode emitir múltiplas séries de cotas seniores e mezanino, ficando ressalvado, no entanto, que cada nova série de cotas seniores e/ou mezanino a ser(em) emitida(s) pela Classe está sujeita:

(i) à elaboração e, conforme o caso, ao registro, perante a CVM, de suplemento específico ao apêndice da respectiva Subclasse, que deve estabelecer, conforme aplicável, as seguintes características: (i) identificação da série de cotas seniores e/ou mezanino a que se refere; (ii) os números mínimo e máximo de cotas seniores e/ou mezanino de tal(ais) série(s) a serem emitidas; (iii) o preço de emissão das cotas seniores e/ou mezanino da série; (iv) sua data de emissão; (v) o respectivo período de carência e cronograma de amortizações programadas; (vi) o Benchmark aplicável à série; e (vii) a metodologia de cálculo do valor unitário das cotas seniores e/ou mezanino da(s) série(s); e

(ii) exceto caso a emissão seja realizada dentro do montante de capital autorizado, à aprovação da totalidade dos titulares de cotas subordinadas juniores.

No período de 17 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, houve emissão de 1.587,751067 cotas subordinadas pelo montante de R$ 16.102, de 2.280,000001 cotas mezanino pelo montante de R$ 22.865 e de 14.820,000000 cotas seniores pelo montante de R$ 148.680.

b) Resgate e amortização de cotas

Resgate: A Classe somente é resgatada quando de sua liquidação ou alcance do prazo final.

Amortizações: Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal são realizados de acordo com o disposto no regulamento, em especial no capítulo 6 do regulamento e nos suplementos. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no referido capítulo deve ser objeto de Assembleia Especial.

No período de 17 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, houve amortização de cotas mezanino no montante de R$ 2.976 e de cotas seniores no montante de R$ 16.761. No respectivo período, não houve amortização de cotas subordinadas.

c) Índice de subordinação

Conforme previsto no Regulamento do Fundo, os Índices de Subordinação da Classe são apurados com base na relação entre as cotas subordinadas em circulação e o patrimônio líquido da Classe.

O Índice de Subordinação das Cotas Sêniores corresponde à razão entre o valor total das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior em circulação e o patrimônio líquido da Classe. O índice mínimo exigido é de 22,00%, enquanto o índice objetivo, aplicável para fins de amortização das Cotas Subordinadas, é de 27,00%.

O Índice de Subordinação das Cotas Mezanino corresponde à razão entre o valor total das Cotas Subordinadas Júnior em circulação e o patrimônio líquido da Classe. O índice mínimo exigido é de 10,00%, enquanto o índice objetivo, aplicável para fins de amortização das Cotas Subordinadas, é de 15,00%.

Na hipótese de os Índices de Subordinação permanecerem inferiores aos percentuais mínimos estabelecidos por 3 dias consecutivos, deverá ser convocada Assembleia Especial para deliberar sobre a caracterização de Evento de Avaliação e suas respectivas repercussões.

11. Negociação das cotas

O Administrador pode, a seu critério e nos termos da Cláusula 2.1.1, II, da Parte Geral do regulamento, solicitar a admissão das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino à negociação em mercado primário e secundário administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). As cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino podem ser registradas, se objeto de colocação privada, ou depositadas, se objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, para distribuição no mercado primário, tal como o Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, e/ou para negociação no mercado secundário em ambiente de negociação apropriado da B3, tal como o FundoS21 – Módulo de Fundos (FundoS21), ou outro sistema que venha a sucedê-lo ou substituí-lo. Caso admitidas à negociação na B3, a liquidação financeira das negociações e a custódia eletrônica escritural das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino podem ser realizadas por meio dos sistemas da B3 ou fora desses sistemas, se aplicável. As cotas subordinadas Junior são depositadas e negociadas exclusivamente no ambiente escritural diretamente junto à Administradora (ou quem venha a prestar os serviços de escrituração de cotas subordinadas Junior).

A efetiva admissão das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino à negociação, bem como a existência de liquidez para as cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino no mercado secundário, dependem do cumprimento dos requisitos operacionais, cadastrais e normativos estabelecidos pela B3 e das condições de mercado vigentes à época. Não há garantia ou compromisso, por parte do Fundo, do Administrador ou do Gestor, quanto à efetiva admissão cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino cotas à negociação ou quanto à liquidez que estas possam vir a ter em mercado secundário.

A negociação ou transferência, em mercado secundário, de titularidade das cotas subordinadas juniores somente é permitida exclusivamente entre pessoas jurídicas do grupo econômico da Cedente 1, assim entendido como a Cedente 1, suas controladas, controladoras e/ou coligadas, conforme os critérios contábeis aplicáveis.

Em hipótese alguma, o titular das cotas subordinadas juniores pode onerar ou, de qualquer forma, gravar cotas subordinadas juniores em favor de terceiros no âmbito de qualquer operação.

Cabe exclusivamente ao participante de negociação da B3 que atuar como intermediário na respectiva negociação de cotas em mercado secundário assegurar que o adquirente das cotas cumpra a condição de investidor profissional, conforme definido na regulamentação da CVM e exigido para a Classe, bem como verificar a observância de quaisquer outras restrições de negociação aplicáveis às cotas, nos termos do regulamento e da legislação aplicável.

Os Cotistas arcam integralmente com todos os custos, taxas, tributos e emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a negociação, cessão ou transferência de titularidade de suas cotas, seja esta realizada em mercado organizado ou por meio de negociação privada, conforme aplicável.

Caso as cotas da Classe ou da Subclasse não sejam objeto de solicitação de admissão à negociação em mercado secundário administrado pela B3, nos termos do item 6.10.1 do regulamento, a transferência de titularidade pode ocorrer mediante negociação privada entre investidores profissionais, devendo ser formalizada por meio de termo de cessão e transferência apropriado, o qual deve ser apresentado ao Administrador para fins de atualização do registro de Cotistas e verificação das condições aplicáveis, se houver.

12. Custódia

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade da Administradora dos fundos investidos e/ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante e/ou de terceiros por ele contratados.

O Custodiante e/ou a Entidade Registradora, conforme o caso, faz a guarda dos direitos creditórios, dos ativos financeiros de liquidez e dos respectivos documentos comprobatórios pelo prazo de 30 (trinta) dias contado da Assembleia Especial acima, dentro do qual o administrador do condomínio indica ao Custodiante e/ou à Entidade Registradora, conforme o caso, hora e local para ser feita a entrega dos direitos creditórios, dos respectivos documentos comprobatórios e dos ativos financeiros de liquidez.

Expirado este prazo, o Administrador pode promover a consignação dos direitos creditórios, dos documentos comprobatórios respectivos e dos ativos financeiros de liquidez, na forma do Artigo 334 do Código Civil.

13. Prestadores de serviços

Administração:	VERT Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	VERT Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	VERT Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	VERT Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	VERT Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	VERT Gestora de Recursos Financeiros Ltda.
Cobrança ordinária:	Atento Brasil S.A.
Cobrança extraordinária:	VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

14. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração: Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, é devida uma taxa de administração. A taxa de administração é de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano (base 252 dias), tendo como base de cálculo o patrimônio líquido da Classe, sendo aplicável a periodicidade de cobrança mensal, sempre no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração, sujeito ao mínimo mensal de R$ 15.

A taxa de administração é composta ainda por uma remuneração para serviços extraordinários, tais como: reestruturação, participação e implementação de decisões tomadas em consulta formal ou assembleia geral, no valor de R$ 0,8 por hora-indivíduo de trabalho dedicada a tais atividades, a ser pago em até 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Administrador, do relatório de horas para faturamento.

Taxa de gestão: Pela prestação dos serviços de gestão da carteira da Classe, é devida ao Gestor uma taxa de gestão. A taxa de gestão é de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano (base 252 dias), tendo como base de cálculo o patrimônio líquido da Classe, sendo aplicável a periodicidade de cobrança mensal, com a primeira parcela devida em até 5 (cinco) dias úteis após a primeira data de integralização da Classe e as parcelas subsequentes devidas no 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao da apuração, sujeito ao mínimo mensal de R$ 15.

Adicionalmente, é devida ao Gestor uma comissão de implementação e estruturação do Fundo, no valor de R$ 50, a ser paga, em parcela única, juntamente com a primeira parcela da taxa de gestão.

Taxa máxima de custódia: Os custos dos serviços de custódia estão incluídos na taxa de administração, não havendo cobrança de taxa de custódia adicional em separado pela Classe.

Taxa máxima de distribuição: Pela atividade de distribuição das cotas, pode ser devida uma remuneração aos distribuidores. Os critérios, a base de cálculo, o percentual ou valor máximo, a periodicidade e a forma de pagamento da taxa máxima de distribuição devida por cada Classe são definidas no respectivo ato de deliberação da emissão de cotas ou no contrato de distribuição correspondente, se houver.

Taxa de performance: Não é devida pela Classe taxa de performance.

Taxa de ingresso: Não há.

Taxa de saída: Não Há.

Correção monetária: Para os valores de taxas definidos por montantes fixos em reais é aplicada correção monetária, anualmente, tendo por base a variação positiva do IGPM/FGV.

Gross-up: As remunerações previstas devem ser recebidas pelos prestadores de serviço livre de quaisquer ônus fiscais ou contribuições incidentes, inclusive PIS, Cofins e ISS, além de outros tributos que possam vir a ser criados ou cujas alíquotas sejam majoradas, de modo que o montante líquido pago corresponda integralmente ao valor que seria recebido na ausência de tais encargos.

Despesas apropriadas:

As despesas apropriadas no período de 17 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, estão assim apresentadas:

Despesa	Período de 17/06/2025 a 31/03/2026
Taxa de administração	(233)
Taxa de gestão	(306)
Taxa de custódia	(5)

15. Classificação de risco

Em 31 de março de 2026 o Fundo encontra-se dispensado da obrigatoriedade de contratação de agência de classificação de risco, em vista do Fundo não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral, conforme disposto no inciso V, art. 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas no período de 17 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026 estão assim apresentadas:

transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 31/03/2026				
Taxa de administração	31	(233)	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	127	(306)	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	-	(5)	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Custodiante
Total	**158**	**(544)**		

Adicionalmente as transações acima, o Fundo possui saldo de disponibilidades junto ao Banco da Administração.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora contratou no período os serviços da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de divulgação das informações

A Administradora deve prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da RCVM 175, sem prejuízo do disposto em demais normas aplicáveis e no regulamento.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir, a todos os Cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

Sem prejuízo de outras ocorrências relativas à Classe, são exemplos de fatos potencialmente relevantes aqueles elencados no artigo 64, §3º, da parte geral da RCVM 175.

A divulgação de fato relevante deve observar o disposto na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras do Fundo devem ser elaboradas e divulgadas de acordo com as regras específicas editadas pela CVM.

A Administradora disponibiliza o serviço de atendimento aos Cotistas, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, por meio dos canais abaixo:

E-mail: contato.dtvm@vert-capital.com
Ouvidoria:https://www.vert-capital.com/ouvidoria/ouvidoria@vertcapital.com/0800-591-3385
Telefone: (11) 3385-1800
Website: https://www.vert-capital.com/institucional/vert-dtvm

A divulgação de informações sobre o Fundo e a Classe deve ocorrer na forma prevista na regulamentação aplicável.

21. Alterações estatutárias

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 19 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas, sobre as seguintes ordens do dia:

(i) Em virtude dos waivers concedidos no último processo de consulta formal do Fundo, conforme termo de apuração divulgado em 18 de agosto de 2025 ("Consulta Formal"), o Fundo deve realizar o pagamento de um prêmio no valor de 0,25% do saldo devedor das cotas seniores e mezaninos, calculados com base na posição de 31 de julho de 2025, a ser pago em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura da ata, por meio da criação de um evento de pagamento na B3.;

(ii) Em virtude da segunda ordem do dia da consulta formal, qual seja o waiver relacionado à possível confirmação, referente ao mês de agosto de 2025, de um novo evento de avaliação gerado pelo item g da Cláusula 8.1 do anexo I do regulamento do Fundo, aprovar que ao menos 65% (sessenta e cinco por cento) do montante dos direitos creditórios devem ser pagos diretamente nas contas vinculadas, sob pena de configuração de evento de avaliação e convocação de nova assembleia de Cotistas; e

(iii) aprovar que caso ocorra novo desenquadramento em setembro de 2025, referente ao item g da Cláusula 8.1 do anexo I do regulamento, o Fundo deve realizar o pagamento de um prêmio automático de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor das cotas seniores e mezaninos, calculado com base na posição de 30 de setembro de 2025, a ser pago em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da verificação de tal desenquadramento, por meio da criação de um evento de pagamento na B3. Para todos os fins, o prêmio previsto nesta ordem do dia não caracteriza um waiver, e, caso seja configurado um evento de avaliação, deve ser convocada nova assembleia de cotistas nos termos do regulamento do Fundo.

22. Outros assuntos

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

23. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

24. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Andrea Morata Videira**
Contadora	Diretora
CRC 1SP 164555/O-2	